

~~04.122.0401.2.072 – 33.90.36.00~~~~R\$ 5.000,00~~~~15.451.0401.2.073 – 44.90.51.00~~~~R\$ 1.000,00~~~~**04 – FUNDOS ESPECIAIS**~~~~04.01 – FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL~~~~08.244.0505.2.037 – 44.90.51.00~~~~R\$ 3.000,00~~~~**04 – FUNDOS ESPECIAIS**~~~~04.06 – FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS – PROCON~~~~14.422.0520.2.078 – 33.90.08.00~~~~R\$ 2.000,00~~~~**10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**~~~~10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE~~~~10.122.0511.2.001 – 31.90.11.00~~~~R\$ 6.000,00~~~~**11 – FMAS – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**~~~~11.01 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS~~~~08.122.0505.2.100 – 44.90.51.00~~~~R\$ 10.000,00~~~~**TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 2.364.500,00**~~~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2022.~~~~Naviraí – MS, 06 de janeiro de 2022.~~~~**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**~~~~**CPF nº 017.491.841-09**~~~~**Prefeita**~~~~Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA~~~~**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**~~~~**DECRETO N.º 93, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**~~~~Delega competência a servidora **Maria Paula de Castro Alípio**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, e dá outras providências.~~~~**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e~~~~**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,~~~~**DECRETA:**~~~~**Art. 1º** Fica delegada a servidora **Maria Paula de Castro Alípio**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Administração, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 15 de agosto de 2022.**~~~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 15 de agosto de 2022.~~~~**Art. 3º** Fica revogado na íntegra o Decreto n.º 09 de 06 de janeiro de 2021.~~~~Naviraí – MS, 11 de agosto de 2022.~~~~**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**~~~~**Prefeita**~~~~Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA~~~~**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**~~~~**Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto 2022**~~~~A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999 e **Decreto nº 90, de 9 de agosto de 2022** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para o s cargo s de psicólogo e assistente social** sobre regime de contratação temporária para atuar em nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí .~~~~**1. DA INSCRIÇÃO:**~~~~**1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Facebook (GEMEDNAVIRAIS), das 9 horas do dia 16 de agosto de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2022, observado e respeitado o **horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.**~~~~**1.2** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição. É imprescindível, e endereço eletrônico válido (e-mail), para envio da comprovação de inscrição .~~

1.3 A classificação preliminar dos profissionais cadastrados será publicada no dia **23 de agosto** e a final em **29 de agosto de 2022** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí / MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

2. D OS PRÉ-REQUISITOS :

Cargo	Pré-requisitos
Psicólogo	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Psicologia, bacharelado e/ou Licenciatura fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia.
Assistente Social	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Serviço Social.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO S CARGO S :

C cargo	A tribuições	Carga horária / Remuneração LC nº 232/2021
Psicólogo	<p># Contextualizar suas ações com os contextos sociais, escolares, educacionais e o projeto político-pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, da inclusão e da justiça ;</p> <p># Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração e atendimento de possíveis deficiências escolares quanto ao diagnóstico e atendimento às dificuldades de aprendizagem, acompanhamento, avaliação e orientação ;</p> <p># Incentivar e orientar a comunidade escolar em tomadas de decisões em relação aos problemas sociais e emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades no contexto educacional do cotidiano ;</p> <p># Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor ;</p> <p># Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação ;</p> <p># Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos ;</p> <p># Buscar mediar o processo reflexivo e não a solução dos problemas ;</p> <p># Elaborar conjuntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares planos e estratégias a partir de conhecimentos de psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais ;</p> <p># Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes ;</p> <p># Orientar os casos de dificuldades nos processos de escolarização ;</p> <p># Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo que considere a rede de fenômenos presentes ;</p> <p># Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do aluno, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos ;</p> <p># Propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes ;</p> <p># Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola ;</p> <p># Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de proteção social ;</p> <p># Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação ;</p> <p># Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial ;</p> <p># Buscar conhecimentos técnico-científicos da psicologia e da educação em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora ;</p>	<p>Carga horária :</p> <p>8 (oito) horas</p> <p>Remuneração :</p> <p>R\$ 4.356,04 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)</p>

C cargo	A tribuições	Carga horária / Remuneração LC nº 232/2021
---------	--------------	---

<p>Assistente Social</p>	<p># Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso de permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;</p> <p># Colaborar com a garantia da qualidade dos serviços aos alunos, em vista do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a fim de contribuir para sua formação, como sujeitos de direitos;</p> <p># Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos;</p> <p># Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas, com vistas a atualização e reconstrução do projeto político e pedagógico da escola;</p> <p># Monitorar e acompanhar os alunos em situação de faltas consecutivas e evasão escolar;</p> <p># Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;</p> <p># Atender e acompanhar sistematicamente as famílias e alunos das Unidades, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;</p> <p># Auxiliar no processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais, na perspectiva da inclusão escolar articulados com o Núcleo de Inclusão;</p> <p># Criar estratégias de intervenções frente a impasses e dificuldades escolares reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;</p> <p># Promover o enfrentamento das situações de ameaça e violação dos direitos humanos e sociais;</p> <p># Promover ações relativas a programas, projetos e ações desenvolvidas na escola, a partir dos conhecimentos do Serviço Social na Educação Básica;</p> <p># Propor e executar ações formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas a ela relevantes, que incidem no contexto escolar;</p> <p># Contribuir com a formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola;</p> <p># Colaborar com os projetos de educação e orientação profissional, visando o desenvolvimento pleno do potencial humano, com uma visão crítica das relações do mercado de trabalho e das instituições;</p> <p># Propor ações multidisciplinares, que envolvam as comunidades escolar e local, propondo a participação das instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema de proteção integral das crianças, adolescentes e jovens, tendo em vista o conhecimento do território e as possíveis contribuições que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos na escola;</p> <p># Apoiar a Gerência Municipal de Educação e Cultura e as Unidades da Rede Municipal de Educação nas proposituras relacionadas à elaboração e execução de projetos;</p> <p># Participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas propostos pela psicóloga da educação, promovendo ações que contribuam para a sua implantação e implementação;</p> <p># Participar das formações e reuniões propostas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura - (GEMED), bem como Núcleo de Inclusão e Unidades;</p> <p># Monitorar, orientar e supervisionar a articulação das Unidades com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades e o fortalecimento da Rede de proteção integral, com vistas a colaborar com os processos de escolarização;</p> <p># Acompanhar as Unidades, Núcleo de Inclusão, Órgão Central (GEMED) o qual estiver lotado.</p>	<p>Carga horária :</p> <p>6 (seis) horas</p> <p>Remuneração :</p> <p>R\$ 4.356,04 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)</p>
---------------------------------	---	--

4 No ato da contratação para o cargo, o candidato **deve apresentar** :

- a)** Comprovante do atendimento dos pré- requisitos para ingresso no cargo, **conforme item 2** ;
- b)** Comprovações de titulação, conforme item 6 deste Edital.

5 No ato da contratação, o candidato **deve apresentar** cópia dos seguintes documentos , acompanhados dos originais:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** título de Eleitor;
- d)** comprovante de quitação eleitoral (2020);
- e)** PIS/PASEP;
- f)** carteira de trabalho e previdência social – CTPS
- g)** certidão de nascimento ou casamento;
- h)** certidão de nascimento e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos ;
- i)** reservista, se do sexo masculino;
- j)** comprovante de escolaridade;
- K)** comprovante de residência;
- l)** declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- m)** comprovantes de titulação, **conforme item 6** deste Edital.
- n)** comprovante de conta bancária do Banco Itaú;
- o)** comprovante dos pré-requisitos previstos para ingresso no cargo;
- p)** declaração de bens e valores;

6. D A TITULAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

6.1 A titulação e capacitação dos candidatos se dão por meio dos seguintes critérios:

CARGO : PSICÓLOGO			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
1-TEMPO DE SERVIÇO			
1	1.1 . Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de psicologia escolar ou inclusiva.	1 ponto por mês trabalhado	60
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
2	2.1. Diploma de pós-graduação, especialização lato sensu na área de atuação, Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicologia.	1	5
2	2.2 . Diploma de pós-graduação stricto sensu em mestrado, na área de atuação ou Educação Especial. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	10
2	2.3. Diploma de pós-graduação stricto sensu em doutorado, na área de atuação ou Educação. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	15
2	2.4 . Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas. Área de atuação escolar: núcleos pedagógicos e educacionais.	5 pontos por curso	10

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
1-TEMPO DE SERVIÇO			
1	1.1 . Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de assistência social ou inclusiva.	1 ponto por mês trabalhado	60
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
2	2.1. Diploma de pós-graduação, especialização lato sensu na área de atuação, Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicologia.	1	5
2	2.2 . Diploma de pós-graduação stricto sensu em mestrado, na área de atuação ou Educação Especial. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	10
2	2.3. Diploma de pós-graduação stricto sensu em doutorado, na área de atuação ou Educação. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	15
2	2.4 . Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas. Área de atuação escolar: núcleos pedagógicos e educacionais.	5 pontos por curso	10

6.2 A convocação dos candidatos para comprovação de títulos será posterior à classificação final, através de **publicação no Diário Oficial** no dia 31 de agosto de 2022.

6.3 Os documentos citados (pontuações inseridas) no link no ato de inscrição, não poderão ser substituídos ou acrescidos por outros títulos **no ato da conferência e comprovação de títulos** .

6.4 Nos casos de não comprovação da titulação informada no ato da inscrição, o candidato será desclassificado . A desclassificação não configura direito de compor o final da fila .

6.5 Em caso s de empate no processo seletivo, serão critérios para desempate:

I - maior tempo de experiência na s especificidades das atribuições do cargo, na área da educação;

II - maior idade.

7. DO S RECURSO S :

7.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia da data da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS ([http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)) .

7.2 No recurso deverá constar o nome do candidato e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

7.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) .

7.4 Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.

7.5 Na existência de recursos, o edital de deferimentos ou não ser á publicad o no dia **29 de agosto de 2022** no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS ([http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)) .

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) s ervidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- c) servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- d) militar ou estrangeiro não naturalizado.
- e) idade superior a 75 anos

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1** O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá entregar ainda , a testado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função ;
- 9.2** Este processo seletivo te m validade de 1 (um) ano , prorrogável por igual período .
- 9.3** O período de contrata ção será de **até de 1 (um) ano** , podendo ser prorrogado por igual período **durante a vigência do processo** ;
- 9.4** A remuneração é a constante na **Lei Complementar nº 232/2021** .
- 9.5** As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas obedecendo a ordem de classificação.
- 9.6** Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.
- 9.7** Os candidatos poderão ter suas lotações no âmbito de toda Rede Municipal de Ensino, podendo ser no Órgão Central, Gerência Municipal de Educação e Cultura, Núcleo de Inclusão ou até mesmo nas Unidades de Ensino.
- 9.8** O candidato contratado, no desempenho de suas funções, fica ciente de disponibilidade de locomoção para todas as Unidades da Rede Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado.
- 10.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) .
- 10.3** O candidato classificado que não apresentar interesse de contratação , será submetido à assina tura de termo de desistência em formulário próprio fornecido p or esta Gerênci a . Caso o candidato se recuse na assinatura do termo, serão consideradas as assinaturas da Comissão legalmente instituída, responsável pelo processo, chamando o candidato subsequente.
- 10.4** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Educação e Cultura.
- 10.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cronograma

As datas que estão previstas no cronograma podem sofrer alterações no decorrer no processo . Caso sejam alteradas, serão oficializadas por editais de retificações.

Todas as etapas serão publicadas no

Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL .

Link para acesso ao site: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>)

12/8/2022	Publicação do Decreto nº 90, de 9 de agosto de 2022 , que autorizou o Processo no âmbito da Gerência Municipal de Educação e Cultura.
15/8/2022	Publicação do Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022 , que regulamenta o referido Processo
16/8/2022 a 20/8/2022	Inscrições
23/8/2022	Publicação do Edital preliminar com classificação prévia dos candidatos inscritos
23/8/2022 e 24/8/2022	Prazo para interposição de recursos
25/8/2022	Análise de recursos
29/8/2022	Publicação dos resultados dos recursos e da classificação final dos candidatos
31/8/2022	Publicação do Edital de convocação para conferência de titulação

Naviraí, 12 de agosto de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 129/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELISANGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **129 / 202 2** .